

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO que os casos de COVID-19 aumentaram no município de Tarrafas e que a plataforma IntegraSus classificou o município de Tarrafas como de alto risco de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Município de Tarrafas, do dia 09 de fevereiro de 2021 que atestou: 172 casos confirmados, 16 em isolamento social, 04 em isolamento hospitalar e 06 óbitos;

CONSIDERANDO que o Município de Tarrafas não possui estrutura hospitalar compatível com o tratamento adequado aos pacientes de COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de **12 de fevereiro a 01 de março de 2021**, o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais.

§ 1º As repartições públicas municipais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.



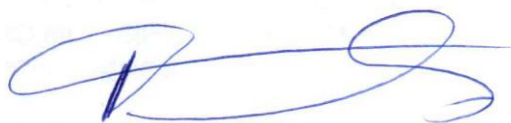
Art. 2º Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput desse artigo, ficando assegurado o atendimento, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais organizar o trabalho interno dos servidores de sua pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, aos 10 de fevereiro de 2021.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal